



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2023**

No dia 15 de fevereiro de 2023, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Édison Vaccari, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, José Luciano Leonel de Carvalho, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 30 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.01.2022 e 31.12.2022.

O edital nº 01/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3653/2023, em 1º de fevereiro de 2023, na página 02, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 006, 007 e 005, expedidos em 02 de fevereiro de 2023. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelos magistrados titular e auxiliar, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	Data Inicial	Data Final	Motivo	Períodos
Édison Vaccari	18-04-2022	17-05-2022	Férias	1º período de 2019
	27-09-2022	29-09-2022	Férias	2º período de 2019
	01-10-2022	02-10-2022	Férias	2º período de 2019
	23-01-2023	11-02-2023	Férias	1º período de 2020

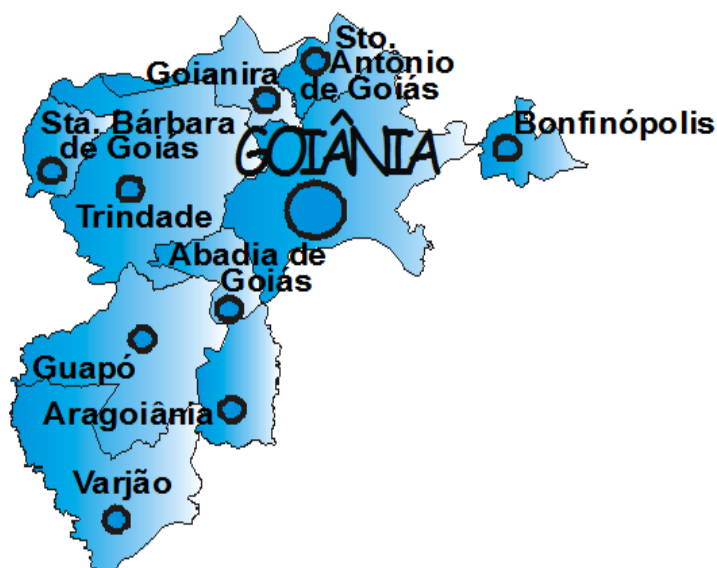
Magistrado	Data Inicial	Data Final	Motivo	Períodos
José Luciano Leonel de Carvalho	11-07-2022	09-08-2022	Férias	2º período de 2021
	09-11-2022	11-11-2022	Férias	1ª período de 2022
	19-11-2022	15-12-2022	Férias	1ª período de 2022

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2022 a 28.02.2023.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

Magistrado	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Édison Vaccari	1ª Vara do Trabalho de Goiânia (Lotação)	22/04/2014	-
José Luciano Leonel de Carvalho	1ª Vara do Trabalho de Goiânia (Lotação)	19/02/2015	-

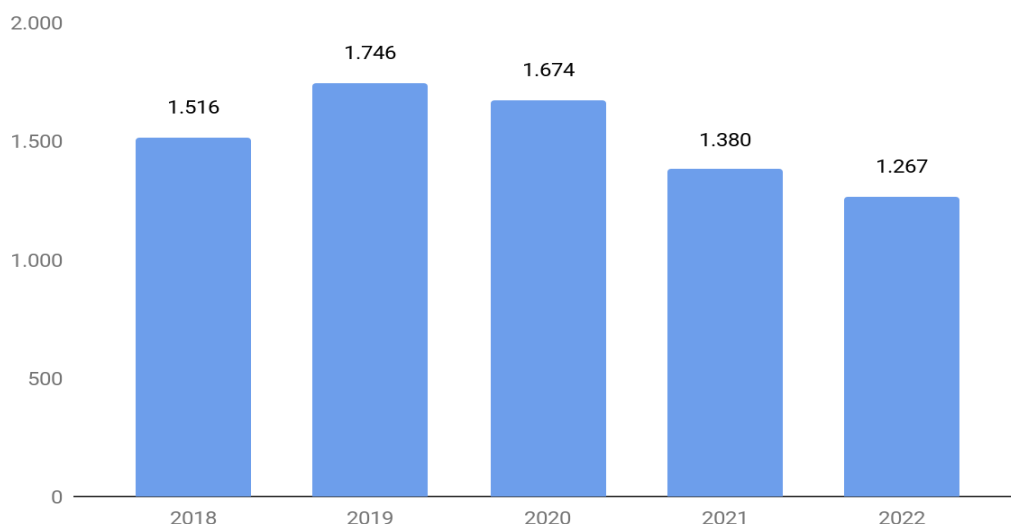
4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



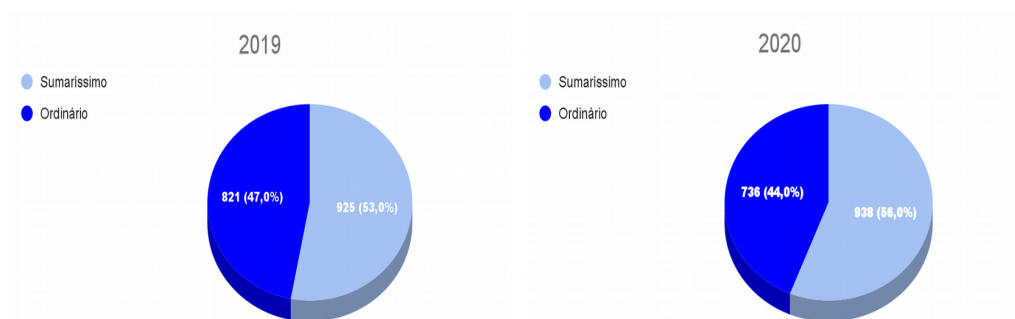
As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: **Varjão, Bonfinópolis, Goianira, Trindade, Santa Bárbara de Goiás, Abadia de Goiás, Aragoiânia, Goiânia (sede da jurisdição), Guaporé e Santo Antônio de Goiás.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 19,47% (de 1.302.001 para 1.555.626 habitantes¹ em 2021). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Segundo dados do IBGE, em 2020 seu PIB somou R\$ 51961311,27, 13º no ranking nacional. De acordo com as estatísticas do Cadastro Central de Empresas², referentes ao exercício de 2020, o município de Goiânia conta com 68.827 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 546.141 pessoas, com salário médio mensal de 3,2 salários mínimos. Apenas 0,4% da população vive na área rural do município.

Evolução da Demanda Processual

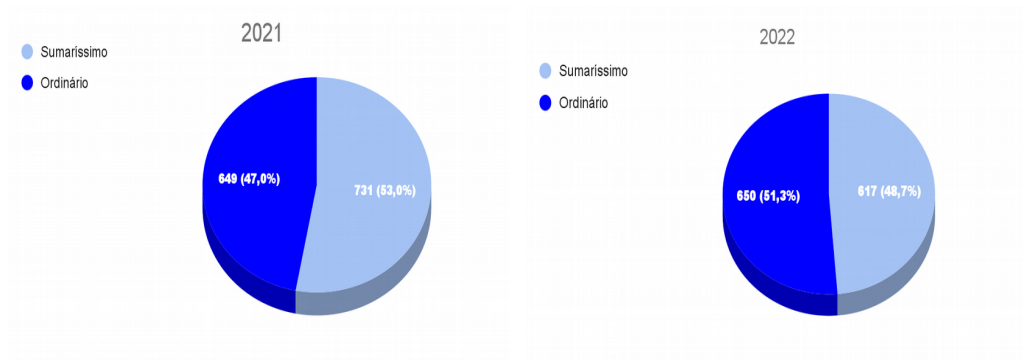


** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.*



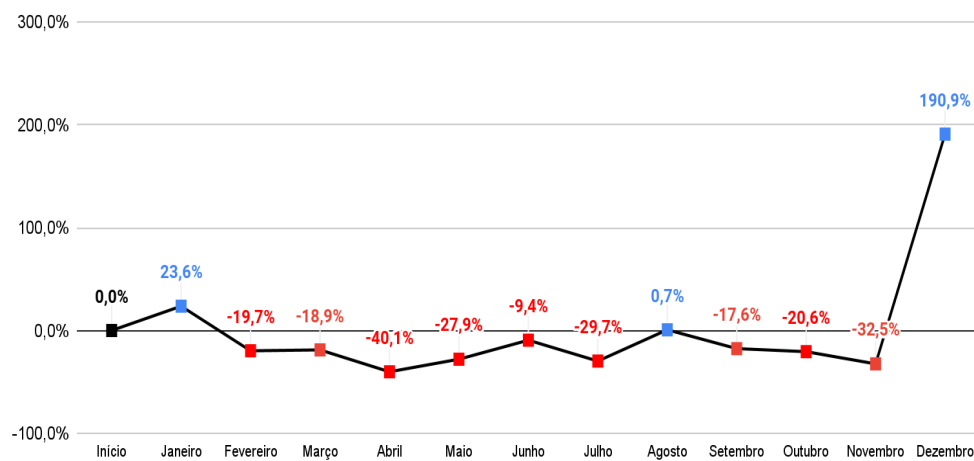
¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

² Fonte: www.ibge.gov.br

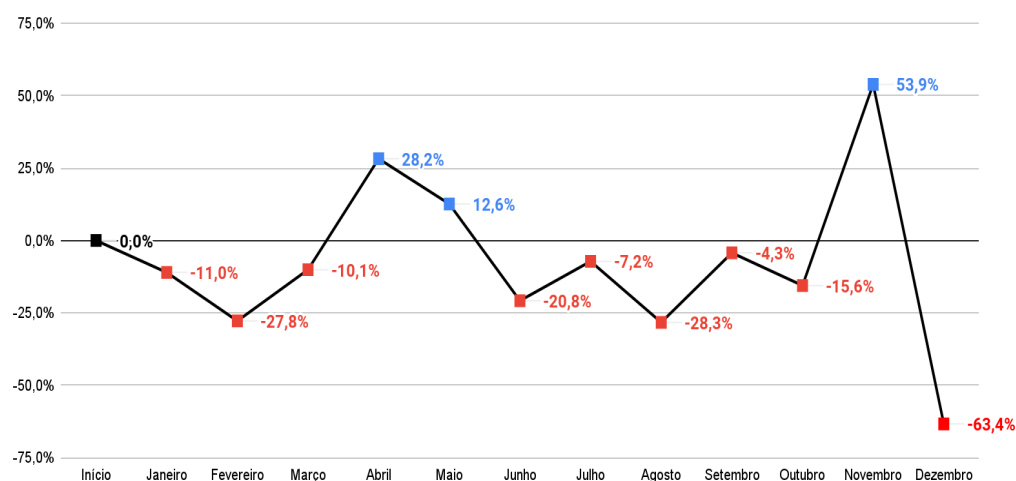


		Sumaríssimo	Ordinário	Total
2020/2019	↑	13 1,4%	↓ -85 -10,4%	↓ -72 -4,1%
2021/2020	↓	-207 -22,1%	↓ -87 -11,8%	↓ -294 -17,6%
2022/2021	↓	-114 -15,6%	↑ 1 0,2%	↓ -113 -8,2%

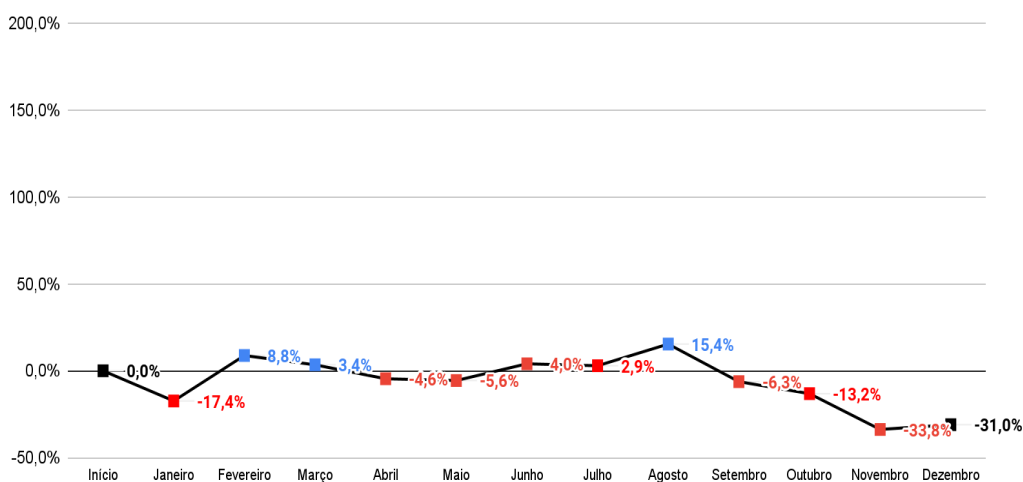
Comparativo 2019 / 2020



Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



A unidade recebeu, no último exercício (2022), **1.267 novas ações**. Consta-se, em relação ao exercício de 2021, uma queda na movimentação processual de **8,2% (-113 processos)**. Considerado o último triênio (2020/2022), a unidade recebeu, em média, **1.440 processos/ano**.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.10.2021 a 30.09.2022, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **105º lugar, entre 277 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 19º lugar entre 20 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 17º lugar entre as 18 Varas do Trabalho de Goiânia.** De se ressaltar que, na última visita correcional, a unidade estava posicionada em 92º lugar, em nível nacional, 13º lugar em nível regional e 13º lugar no Foro Trabalhista de Goiânia.

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Out/2018 a Set/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
02a - SP -> São Bernardo do Campo - 06a Vara	2001 a 2500	0,4946	0,4689	0,2865	0,5162	0,3269	0,4186	100º
12a - SC -> Palhoça - 01a Vara	2001 a 2500	0,2110	0,4090	0,4734	0,5051	0,4967	0,4190	101º
02a - SP -> São Paulo - 89a Vara	2001 a 2500	0,3350	0,4810	0,4476	0,4224	0,4097	0,4191	102º
02a - SP -> São Paulo - 40a Vara	2001 a 2500	0,3849	0,3519	0,4702	0,4919	0,3981	0,4194	103º
15a - Campinas/SP -> Birigui - 01a Vara	2001 a 2500	0,1695	0,2920	0,6330	0,5216	0,4819	0,4196	104º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	2001 a 2500	0,2504	0,4447	0,4856	0,4693	0,4604	0,4221	105º
15a - Campinas/SP -> Ribeirão Preto - 01a Vara	2001 a 2500	0,2898	0,5826	0,5004	0,4871	0,2518	0,4224	106º
12a - SC -> Balneário Camboriú - 01a Vara	2001 a 2500	0,2543	0,3303	0,5096	0,5555	0,4752	0,4250	107º
02a - SP -> Guarulhos - 10a Vara	2001 a 2500	0,2326	0,4712	0,4898	0,5626	0,3690	0,4250	108º
06a - PE -> Jaboatão dos Guararapes - 05a Vara	2001 a 2500	0,5263	0,4624	0,2484	0,4277	0,4817	0,4293	109º
02a - SP -> São Paulo - 03a Vara	2001 a 2500	0,2740	0,4991	0,3932	0,5190	0,4657	0,4302	110º
02a - SP -> São Paulo - 55a Vara	2001 a 2500	0,3458	0,5173	0,2914	0,5328	0,4640	0,4303	111º
02a - SP -> São Paulo - 09a Vara	2001 a 2500	0,2549	0,4918	0,5214	0,4566	0,4275	0,4305	112º
02a - SP -> São Paulo - 60a Vara	2001 a 2500	0,2655	0,4838	0,3348	0,6008	0,4747	0,4319	113º
02a - SP -> São Paulo - 53a Vara	2001 a 2500	0,3646	0,3118	0,4680	0,5353	0,4926	0,4345	114º
16a - MA -> São Luís - 04a Vara	2001 a 2500	0,2647	0,4679	0,5807	0,4516	0,4150	0,4360	115º
15a - Campinas/SP -> Limeira - 02a Vara	2001 a 2500	0,2786	0,4709	0,5949	0,5508	0,2868	0,4364	116º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Out/2018 a Set/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 08a Vara	2001 a 2500	0,4055	0,5207	0,4458	0,6100	0,6045	0,5173	16º
18a - GO -> Goiânia - 17a Vara	2001 a 2500	0,5560	0,5694	0,4993	0,5769	0,5323	0,5468	17º
18a - GO -> Goiânia - 12a Vara	2001 a 2500	0,7931	0,6887	0,4482	0,4795	0,4872	0,5793	18º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	2001 a 2500	0,4700	0,6775	0,5543	0,6493	0,6009	0,5904	19º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	2001 a 2500	0,7783	0,6743	0,5425	0,6947	0,6910	0,6761	20º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Out/2018 a Set/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 12a Vara	2001 a 2500	0,7769	0,6707	0,4315	0,4996	0,4843	0,5726	16º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	2001 a 2500	0,4600	0,6784	0,5250	0,6863	0,5983	0,5896	17º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	2001 a 2500	0,7507	0,6802	0,5341	0,7094	0,7020	0,6753	18º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	1.263	105,25	5,20
Instrução	528	44,00	2,17
ATC - Conhecimento	33	2,75	0,14
ATC - Execução	29	2,42	0,12
Média	463	39	2

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 243 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	março/2023	março/2023
Instrução	novembro/2023	dezembro/2023

* Dados extraídos do sistema PJe em 03.02.2023.

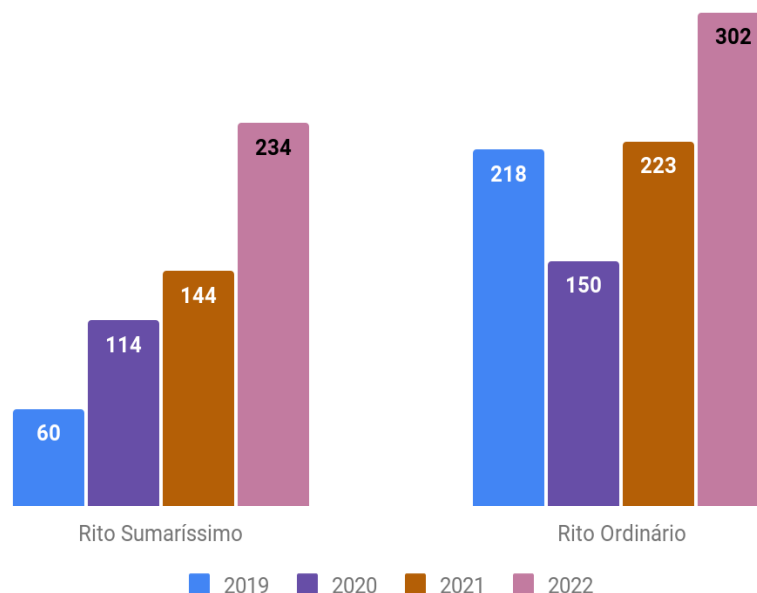
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas no item 2.3 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período correccionado, os magistrados atuantes na unidade realizaram audiências semanalmente, de terça a quinta-feira. Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado (1º.01.2022 a 31.12.2022) um total de 528 audiências de instrução.

Nada obstante, considerando que as audiências estão sendo marcadas para datas um pouco acima do desejável, bem como a constatação de que o tempo médio de duração dos processos na unidade ficou acima da meta regional, o Corregedor recomenda, sem olvidar das dificuldades enfrentadas pelos magistrados, um incremento na pauta de audiências de instrução, adotando-se como regra o formato presencial e avaliando a necessidade de se aumentar os dias da semana ou turnos em que serão realizadas, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional. Verificou-se que recomendação semelhante constou das atas de correição ordinária em 2021 ("recomenda-se aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que incrementem

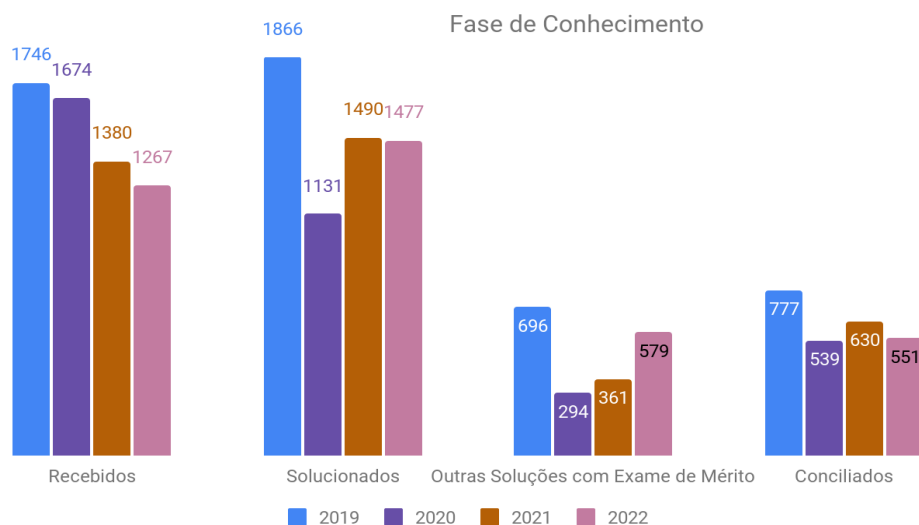
as respectivas pautas de instrução, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional”) e em 2022 (“recomenda-se aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que incrementem as pautas de audiências de instrução, numericamente, ou aumentando os dias da semana ou turnos em que são realizadas, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional”), demonstrando que esta recomendação não tem resultado efetiva melhora diante dos números encontrados na presente correição. Para definitiva demonstração de melhoria nos prazos para designação de audiência de instrução, **concede-se prazo de 90 dias para apresentação de relatório a esta Corregedoria evidenciando os esforços realizados com vistas à redução do tempo para marcação de audiência de instrução nos ritos sumaríssimo e ordinário.**

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

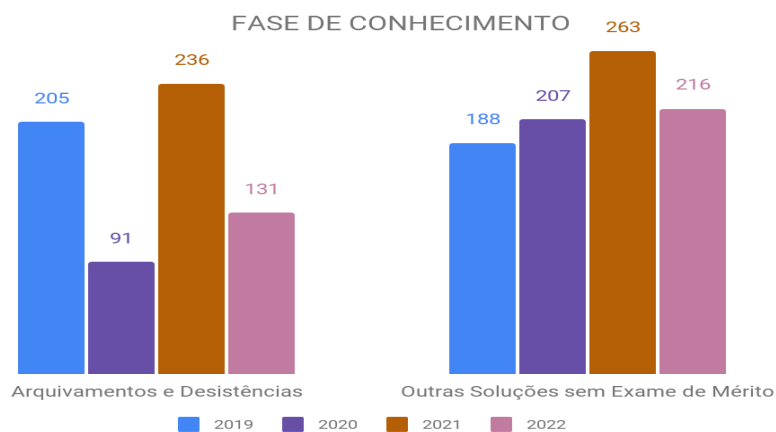


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

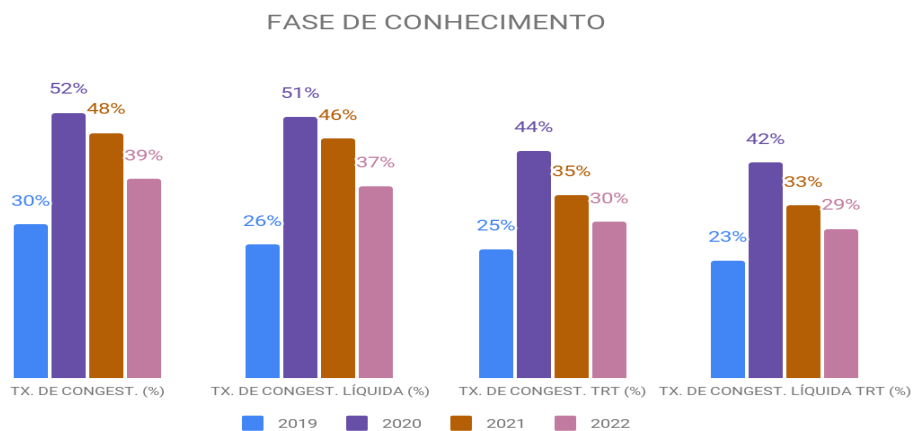


** Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.*

** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.*

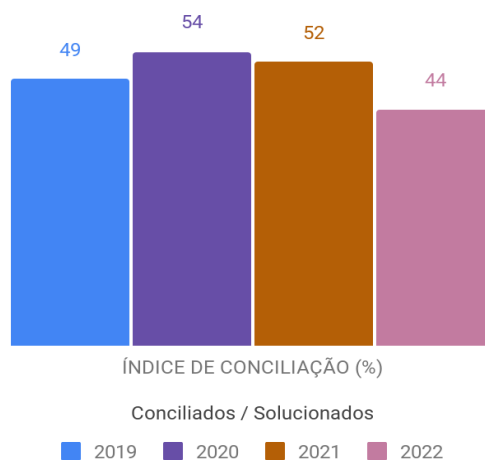


** Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.*



** Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.*

Fase de Conhecimento



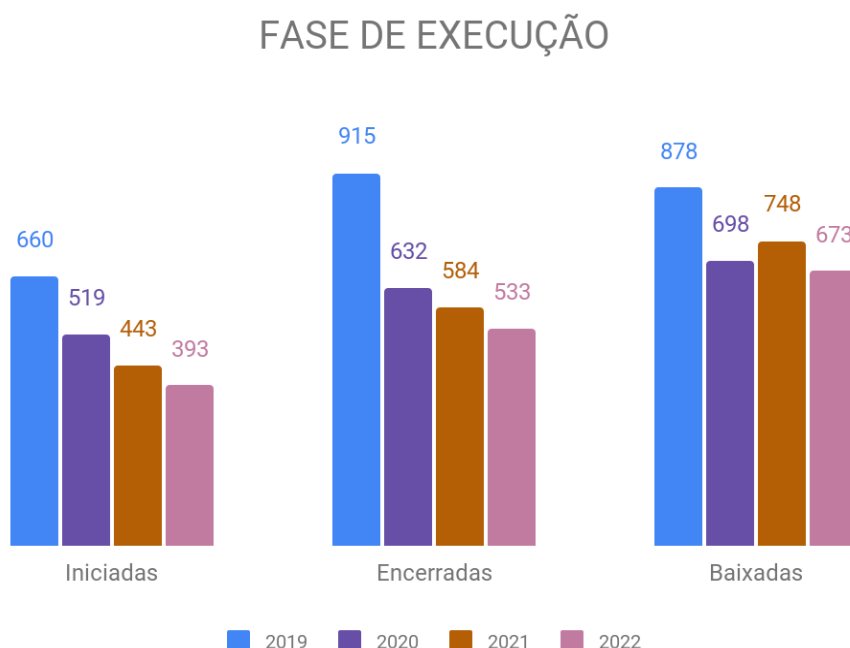
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2019	13
2020	35
2021	139
2022	583
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	770
TEMPO MÉDIO	287,62 dias

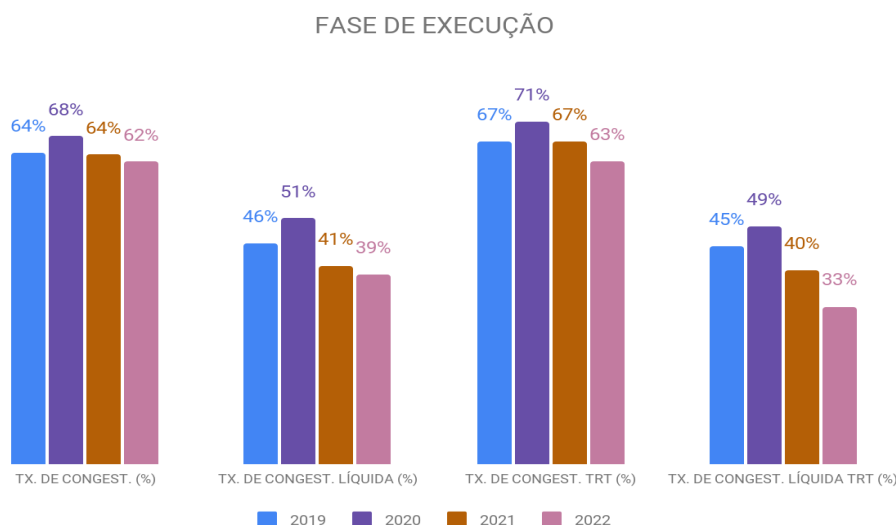
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento considerável no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho, ultrapassando a meta estabelecida pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário.

Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **144 dias** em 2021, sofreu acréscimo, em 2022, chegando a **234 dias**; no rito ordinário, a média também subiu, de **223 dias** em 2021 para **302 dias** no ano de 2022. O Desembargador-Corregedor **recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que envidem os esforços necessários visando à redução e adequação desses prazos à meta regional**. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor **determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução, em relação ao ano de 2019, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias**.

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

No exercício de 2022, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou 393 execuções e baixou 673, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 39%, ainda acima da média do Regional no mesmo ano, que foi de 33%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
31	58

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 04.02.2023.

Na última visita correcional, a unidade possuía 31 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **58 registros** nessa condição. O Desembargador-Corregedor **concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessas informações nos sistemas**, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ªSCR/SGJ Nº 04/2017.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de certificar os **feriados**, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item **7.2 – 28 e 31 do Relatório de Correição**.

Essa recomendação foi atendida.

7.2 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos pagamentos e levantamentos de créditos trabalhistas, bem como os recolhimentos fiscais, previdenciários e de custas, inclusive as recursais, tanto na fase de conhecimento como na de **execução**, nos termos dos **artigos 163** do PGC

(item 7.2 – 2 e 16 do Relatório de Correição).

Essa recomendação foi atendida.

7.3 Que a Unidade atente para o teor do **OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021**, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º- B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º- A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de **certidão individualizada** para habilitação do **crédito trabalhista** no Juízo da Recuperação Judicial (item 7.2 – 37 do Relatório de Correição);

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 Que a Unidade atente para o teor do **OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021**, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º- B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º- A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de **certidão individualizada** para habilitação do **crédito trabalhista** no Juízo da Recuperação Judicial (item 7.2 – 35 do Relatório de Correição). Além disso, uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Vara do Trabalho **prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários**, abstendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente à suspensão do processo (item 7.2 – 36 do Relatório de Correição).

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

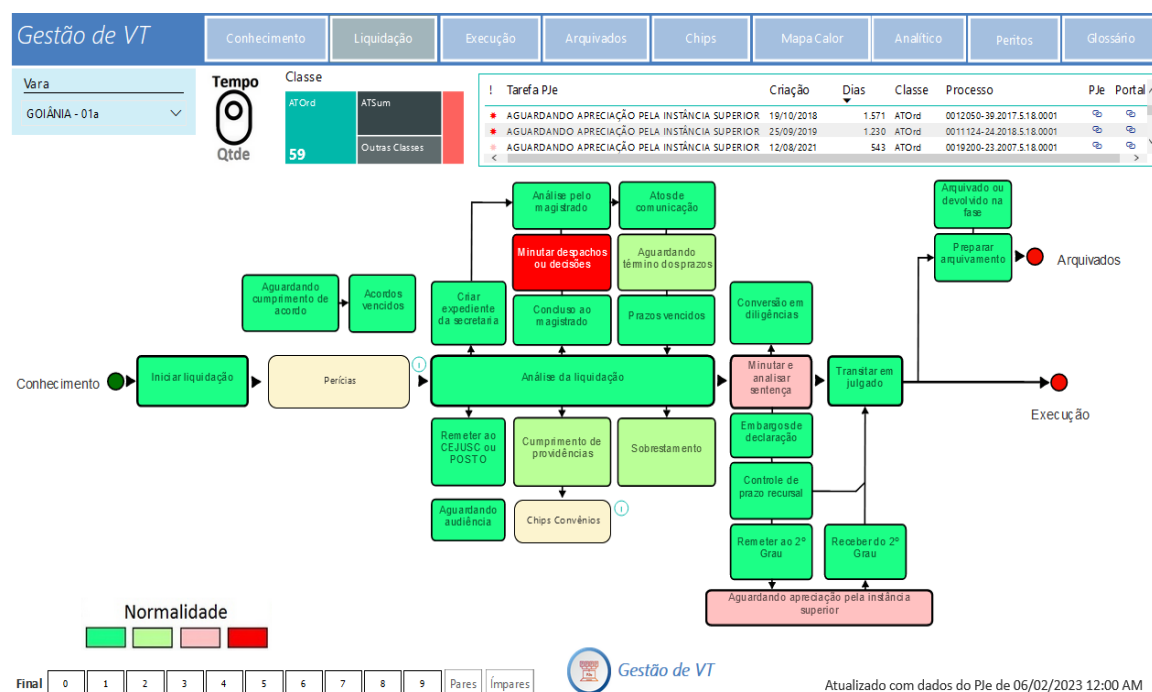
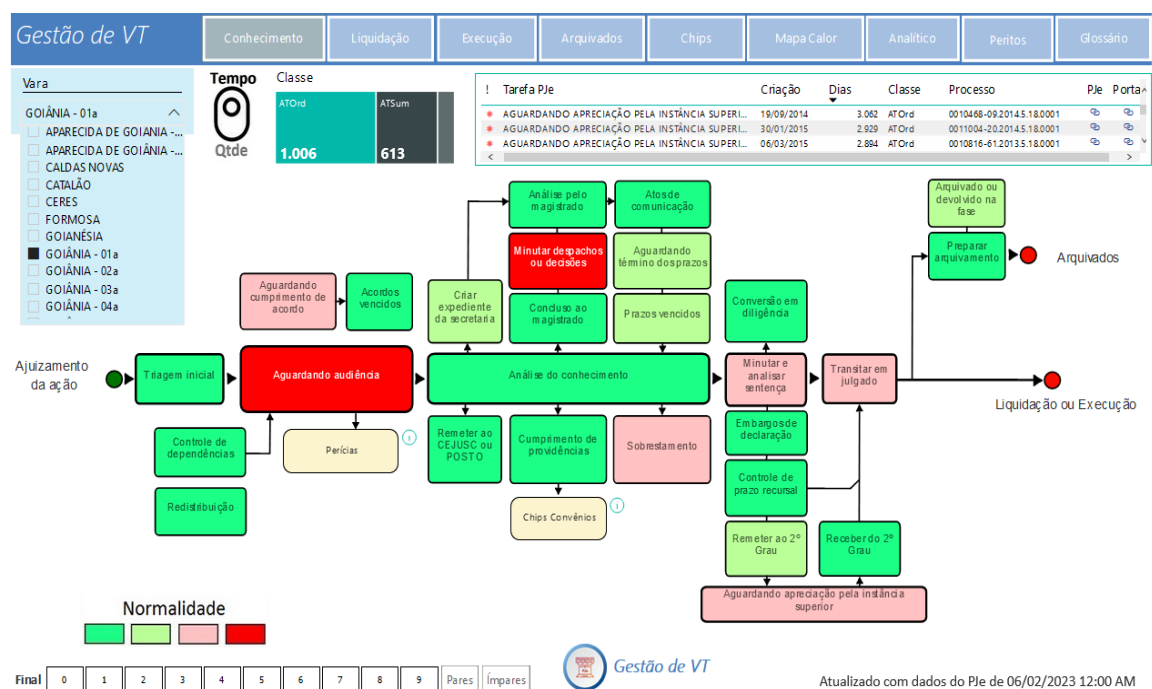
8.2.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no **artigo 1º**, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**). **O Desembargador-Corregedor recomendou à Secretaria da Vara que analise os processos que a ferramenta SIVI informa com saldo em contas e, quando necessário, realize o tratamento nos termos dos atos normativos já mencionados.**

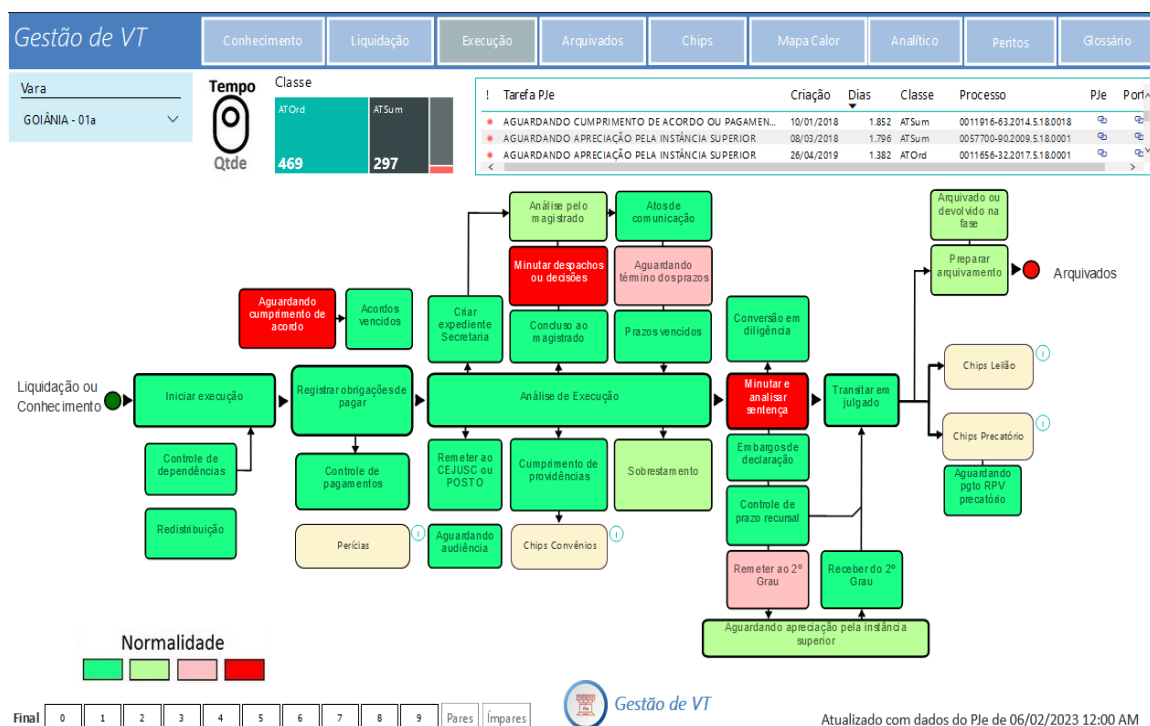
8.2.2 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 100 (cem) dias (item **7.2 – 10 do Relatório de Correição**).

8.2.3 Que os Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara do Trabalho se abstenham de designar audiências de encerramento de instrução quando não houver mais provas a serem produzidas. E, nos casos em que haja necessidade de designação de audiência de encerramento, por exemplo, em virtude da abertura de prazo para manifestação das partes, que seja observada uma data próxima ao decurso do prazo concedido, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no **art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e artigo 850 da CLT, bem como ao Provimento nº 2/2016 da Corregedoria Regional** (item **7.2 – 33 do Relatório de Correição**).

8.2.4 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 06.02.2023, os painéis das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item **7.2 – 13 do Relatório de Correição**). **O Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessas informações no**

referido sistema.





8.2.5 Nos termos do artigo 813 da CLT, as audiências serão realizadas na sede do juízo, no formato presencial, consoante decisão prolatada nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. PCA-0002260-11.2022.2.00.0000. Portanto, nos processos que tramitam pelo juízo 100% digital, não cabe ao magistrado alterar o formato da audiência, sem opção manifesta das partes e salvo situação excepcional devidamente justificada nos autos pelo magistrado condutor do feito.

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 1ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de lotação (ideal) de 12 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 servidor excedente.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita à servidora que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por ela desempenhadas se amoldam às situações descritas na redação atual da **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2022 - 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.220	1.462	67	20	115,4%	194	115,3%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2022, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **115,3%**, no cumprimento dessa meta (1.220 processos recebidos e 1.462 solucionados), índice superior àquele registrado em 2021 (107,2%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo excelente resultado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020). (cumprida)

Meta 2 - 2022 - 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.075	16	11	285	752	96,0%	32	103,2%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 1.075 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 752 foram solucionados até o final de 2021. Registrou-se ainda que 16 processos entraram na meta no ano de 2022 e outros 11 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 1.037 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **103,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação

à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). **(cumprida)**

Meta 3 - 2022 - 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conc. em 2020	Sol. em 2020	Conciliados	Solucionados	Biênio 2019/2020	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
807	1.640	550	1.012	582	1.335	51,17%	43,6%	48	109,0%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 51,17%. No exercício de 2022, o índice de conciliação foi de **43,6%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **109%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). **(cumprida)**

Meta 5 - 2022 - 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
2.185	2.017	586	39,6%	39,4%	37,7%	40,0%	43,6%	65,0%	100,0%

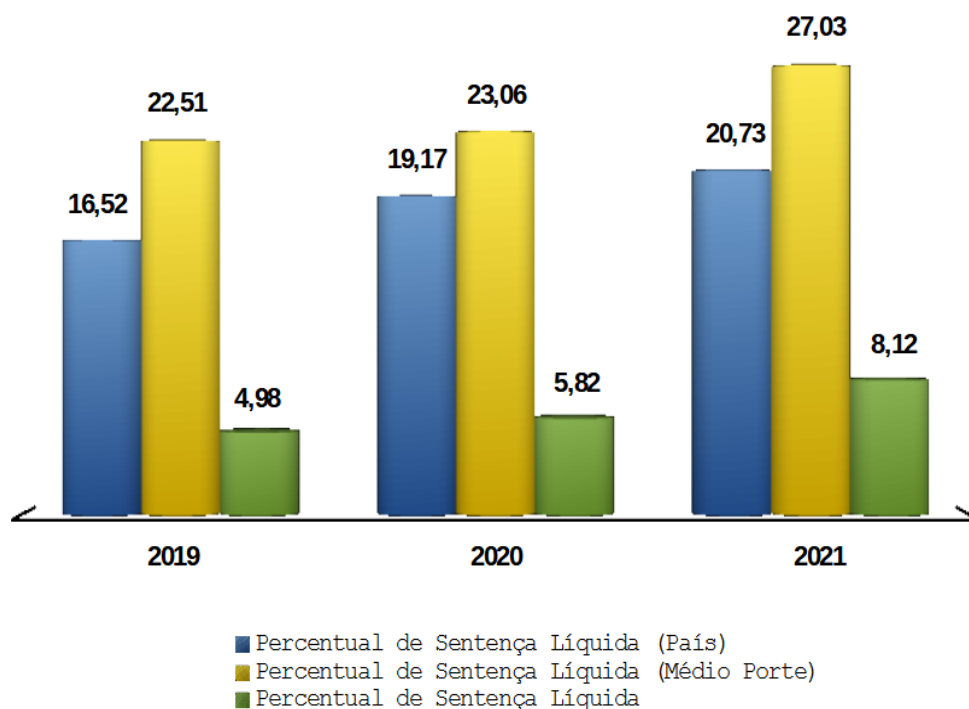
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2022, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021. No caso da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, verificou-se que os magistrados prolatam sentenças líquidas, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados pela adoção do procedimento, em consonância com a **RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018**. Na oportunidade, lembrou que a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado titular ponderou que o

elastecimento dos prazos pode ter sofrido influência da necessidade de participação dos magistrados em cursos da Escola Judicial. Isso porque, no seu entendimento, há demora da Corregedoria para analisar os pedidos de suspensão de férias, o que acaba dificultando em parte a organização da pauta de audiências da unidade. Sugeriu à Corregedoria que o cronograma dos cursos fossem divulgados com maior antecedência. Fez menção aos números dos Processos Administrativos pertinentes ao assunto. Disse ainda que o quadro de servidores da unidade sofreu alterações, com afastamentos e remoções, o que também dificultou a execução dos serviços rotineiros. O magistrado auxiliar agradeceu a oportunidade e disse não ter nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A 1ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2022, havendo a sua movimentação sofrido uma queda de 8,2% no volume de ações protocoladas (-113 processos). Considerado o último triênio (2020/2022), a unidade recebeu, em média, 1.440 processos/ano. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelos magistrados titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. A produtividade do juízo aumentou em 2022, registrando índice de 117%, superior àquele registrado no exercício de 2021, que foi de 108%. Contudo, considerando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2022, ficou muito acima do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional.

12.2 O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho pela adoção do procedimento de prolação de sentenças líquidas, em consonância com a **Recomendação nº 4/GCGJT**. Na oportunidade, lembrou que a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

12.3 A correição realizada na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, havendo na atualidade 01 servidor excedente. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados titular e auxiliar. O Diretor de Secretaria, Silvestre Ferreira Leite Júnior, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter

a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

12.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

12.5 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Édison Vaccari, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar José Luciano Leonel de Carvalho, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. Em 2021, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia foi agraciada com o SELO METAS DO CNJ, na categoria **Bronze**, em solenidade ocorrida na sede do Tribunal, no dia 25/11/2022. Já no ano de 2022, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia cumpriu todas as metas nacionais, o que é visto pela Corregedoria Regional como um excelente desempenho. O Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que neste exercício será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 15h40.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região